



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 065 /2019

EGRÉGIO PLENÁRIO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 20/02/2019

[Assinatura]

CONSIDERANDO a fala do Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, onde diz “**Não passou [no Revalida] vai arranjar outra profissão ou então ficar como enfermeiros, ganhando menos, é uma proposta pra eles**”, que demonstra total desconhecimento sobre a atuação profissional da Enfermagem e uma visão ultrapassada e deturpada da história da profissão que hoje é a maior força de trabalho da saúde no Brasil. São mais de dois milhões de profissionais que sofrem com a desvalorização e a falta de reconhecimento.

CONSIDERANDO que o Exercício Profissional da Enfermagem está regulamentado por Lei Federal. A Lei 7.498/1986 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, em seus artigos 2º e 6º determina que:

*Art. 2º - A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por **pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.** Parágrafo único - A Enfermagem é exercida **privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.** Art. 6º - São enfermeiros: I - o titular do diploma de enfermeiro conferido por instituição de ensino, nos termos da lei; II - o titular do diploma ou certificado de obstetriz ou de enfermeira obstétrica, conferidos nos termos da lei. **(Grifo nosso).***



CONSIDERANDO que a enfermagem é uma ciência e possui um conjunto de saberes científicos próprios e diversos das demais profissões da área da saúde e, portanto, para exercer a enfermagem, mais especificamente o cargo de enfermeiro ou enfermeira no Brasil é **imperativo possuir diploma de enfermeiro ou enfermeira.**

A enfermagem remonta ao século XIX, com as atuações históricas da inglesa Florence Nightingale e da jamaicana Mary Seacole na Guerra da Crimeia e da brasileira Anna Neri na Guerra do Paraguai.

Além de comparar os profissionais de enfermagem a uma subcategoria, ignorando as exigências legais para o exercício profissional da Enfermagem no Brasil, a fala demonstra a desvalorização de uma profissão reconhecida em todo o mundo como essencial para melhorar a cobertura e o acesso à saúde. Vinda do Presidente da República, é inaceitável.

As carreiras médicas e da enfermagem são profissões distintas, em saberes e regulamentação legal, trabalhando juntos como equipe de saúde e ambas precisam ser valorizadas.

Como dirigente maior da nação, Vossa Excelência deveria propor políticas públicas para melhorar a autoestima, a saúde mental, a jornada de trabalho, os salários e a formação dos profissionais de Enfermagem brasileiros.

Como disse o Ministro da Saúde Henrique Mandetta recentemente, **“o pulmão da saúde primária é a Enfermagem”.**

Em razão das considerações acima, **REQUEIRO À MESA**, após ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária, de **MOÇÃO DE REPÚDIO** às manifestações do Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que desvaloriza, diminui e menospreza o Exercício Profissional da Enfermagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Requeiro ainda, que do deliberado pelo Soberano Plenário, dê-se **ciência** ao Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, ao Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN Sr. Manoel Neri, à Presidente da Federação Nacional dos Enfermeiros – FNE Sr.^a Solange Aparecida Caetano, à Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN/SP, apresentando os cumprimentos do Legislativo e a presente Moção de Repúdio.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 13 de agosto de 2019.

RODRIGO ROMÃO
VEREADOR – PCdoB